



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL 031/2022.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022.**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 08/08/2022.**  
**HORÁRIO: 09:00.**  
**LOCAL: AUDITORIO DO PAÇO MUNICIPAL**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**Menor Preço Unitário do LOTE**", para a **aquisição de peças novas e serviço destinados ao conserto do eixo e diferencial do maquinário pá carregadeira, ano fabr. 1987, Marca Case, modelo W20B, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1** - A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do paço municipal situado a Rua Marechal Castelo Branco, 979, no dia, 08/08/2022 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.2** - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de São José das Palmeiras.

**1.3** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

**1.4**- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço acima mencionado até as 09horas00minutos do dia 08/08/2022.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de peças novas e serviço destinados ao conserto do eixo e diferencial do maquinário pá carregadeira, ano fabr. 1987, Marca Case, modelo W20B, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.2** - Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e Termo de Referência.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3020	07.001.15.452.0008.1068	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3410	07.002.26.782.0009.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3430	07.002.26.782.0009.2072	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3480	07.002.26.782.0009.2072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3490	07.002.26.782.0009.2072	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3500	07.002.26.782.0009.2072	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1** - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**4.1.1** - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**4.1.2** - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

**4.1.3** - Lei Municipal nº. 1.683 de 19 de Junho de 2007;

**4.1.4** - Lei 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007.

**4.1.5** - Decreto Municipal nº. 023 de 05 de abril de 2022, designando Pregoeiro e equipe de apoio:

**Pregoeiro:** CLAUDINEI FERREIRA  
JOSIANI PATRICIA SAFT

**Equipe de apoio:**

SANDRA ROSA DE SOUZA  
REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES  
MARELENE MOSCARDI MATTER  
MARIA CLAUDINEIA MARQUES BASSI  
ELESSANDRO DE OLIVEIRA

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.1.1** - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.1.2** - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

**5.1.3** - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.2** - É vedada a participação de:

**5.2.1** - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.2** - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

**5.2.3** - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

**5.2.4** - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

**5.2.5** - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

#### **6 - ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1** - O caderno de Instruções para Licitação, será entregue aos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 27/08/2022, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

#### **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**7.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "A"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
PREGÃO Nº. 031/2022  
**DATA DE ABERTURA: 08/08/2022.**  
HORARIO: 09:00.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**7.2** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, atendendo as quantidades e especificações constantes do termo de referência e obedecendo às seguintes condições:

**7.2.1** - deve ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

**7.2.2** - suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

**7.2.3** - não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**7.2.4** - deve conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

**7.2.5** - deve conter identificação do número do Pregão Presencial; e

**7.2.6** - deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

**7.3** - A Proposta de Preços deverá conter:

**7.4** - descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

**7.5** - indicação dos valores, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

**7.6** - indicação do preço total do item;

**7.7** - data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

**7.8** - indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

**7.9** - Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**7.10** - Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**7.11** - **O licitante deverá apresentar declaração juntamente com a proposta, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do ANEXO IX deste Edital.**

## **8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

**8.1** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "B"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "B" (HABILITAÇÃO)  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ

(NOME COMPLETO DA PROPONENTE).

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO Nº. 031/2022.

**DATA DE ABERTURA: 08/08/2022.**

HORARIO: 09:00.

**8.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**8.3** - **Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, em plena validade devem apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nos itens, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 8.10 e 8.14 ficando dispensados da apresentação dos demais documentos descritos.**

**8.4** - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**Estado do Paraná**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ 77.819.605/0001-33



**8.5** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**8.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

**8.7** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

**8.8** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

**8.9** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

**8.10** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

**8.11** - Os demais licitantes, não cadastrados no Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, devem apresentar todos os documentos restantes.

**8.11.1** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**8.11.2** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.11.3** - Ato constitutivo, **Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações**, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

**8.11.3.1** - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

**8.11.4** - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**8.11.5** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**8.11.6** - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência

**8.11.7** - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);

**8.11.8** - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

**8.11.9** - Não vencidos;

**8.11.10** - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

**8.11.11** - Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**8.12** - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

**8.13** - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

**8.14** - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

**8.14.1** - Certidão **negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data não superior a 30 (trinta) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

**8.14.2** - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

## **9 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.**

**9.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3**, abaixo.

**9.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33



**9.3** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro subscrito no item **04** do Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min às 17:00 horas.

**9.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**9.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## **10 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.**

**10.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**10.2** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras.

**10.3** - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**10.4** - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## **11 - DO CREDENCIAMENTO.**

**11.1** - No dia, hora e local estipulado no item **2** deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

**11.2** - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

**11.3** - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

**11.4** - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

**11.5** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.5.1** - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município de São José das Palmeiras, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

**11.5.2** - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

**11.5.2.1** - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; (**ANEXO II**);

**11.5.2.2** - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**11.5.2.3** - formular lances ou ofertas verbalmente;

**11.5.2.4** - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

**11.5.2.5** - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

**11.5.2.6** - assinar a ata da sessão;

**11.5.2.7** - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

**11.5.2.8** - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**11.6** - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

**11.7** - A ausência da documentação referida nos subitens **11.5** e **11.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

**11.8** - Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (**ANEXO VII**);

**11.9** - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

**11.10** - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

**11.11** - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **14.7** do item **14** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **11.8** deste item **11**.

**11.12** - A não apresentação da declaração de enquadramento de empresas (**ANEXO VII**), implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo tratada como empresa normal.

## **12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.**

**12.1** - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

**12.2** - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por lote.

**12.3** - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item **11.8 (ANEXO VII)**, se (ME ou EPP), dos Envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação).

## **13 - ABERTURAS DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS).**

**13.1** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**13.1.1** - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

**13.2** - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

**13.3** - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto nos subitens **7.2, 7.3** e **7.4** deste Edital;

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**13.4** - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço por lote e terminando com a proposta com o maior preço por lote.

**13.5** - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço por lote e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço por lote, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por lote ofertado.

**13.6** - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço por lote.

**13.7** - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço por lote tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço por lote da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

**13.7.1** - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço por lote tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço por lote estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem

**13.7.2** - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

**13.7.3** - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

**13.7.4** - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

#### **14 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA.**

**14.1** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço por lote, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço por lote será o último a oferecer lance verbal.

**14.2** - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço por lote menor que o contido na oferta anterior.

**14.2.1 – O intervalo mínimo do valor para cada novo lance, será de 1 % (um por cento), para todos os Lotes.**

**14.3** - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

**14.3.1** - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**14.4** - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por lote por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

**14.5** - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

**14.6** - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor por lote.

**14.7** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**14.8** - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**14.9** - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 14.8.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33



**14.10** - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 14.8.

**14.11** - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 14.7, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**14.12** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 14.8 e 14.9, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 14.7, com vistas à redução do preço.

**14.13** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**14.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**14.15** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e apresentação de documentos ou

**b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**14.16** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.17** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

## **15 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**15.1** - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços por Lote.

**15.2** - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

**15.2.1** - o último preço por lote ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**15.2.2** - o preço por lote contido na proposta escrita, no caso:

**15.2.2.1** - dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**15.2.2.2** - dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

**15.3** - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço por lote.

**15.3.1** - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço por lote obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

**15.4** - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços por lote propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

**15.5** - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

## **16 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.**

**16.1** - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33



- 16.1.1** - é facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);
- 16.1.2** - não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;
- 16.1.3** - é assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;
- 16.1.4** - constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem 16.1.1:
- 16.1.4.1** - a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 16.1.4.2** - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 16.1.4.3** - a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- 16.1.4.4** - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões; e
- 16.1.4.5** - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 16.2** - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.
- 16.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 16.4** - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 16.4.1** - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras.
- 16.4.2** - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.
- 16.4.3** - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 16.4.4** - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;
- 16.4.5** - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 16.4.6** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 16.4.7** - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 16.5** - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.
- 16.6** - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.
- 16.7** - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.
- 16.7.1** - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.7.2** - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



## **17 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.**

**17.1** - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

**17.1.1** - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

**17.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

**17.3** - É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço global, ou revogar este Pregão.

**17.4** - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.5** - A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.6** - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

## **18. CONTRATAÇÃO.**

**18.1** - Para fins de controle, O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria fornecida.

**18.2** - O Município de São José das Palmeiras poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **19. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.1** - O prazo de entrega dos produtos/serviços está prevista no item 23.2.13 e a vigência do contrato é por um período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

## **20. PREÇO**

**20.1** - O valor global estimado para esta licitação é de: **R\$ 42.247,21 (quarenta dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).**

**20.2** - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**20.3** - O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**20.4** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



## **21 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**21.2** - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**21.3** - Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

**21.4** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**21.5** - A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

**21.6** - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**21.7** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**21.8** - Se houver diferença entre as quantidades definidas em Contrato e as efetivamente entregues, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação.

**21.9** - Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade e no departamento solicitante.

## **22. PAGAMENTO.**

**22.10** (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) ao dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, sendo que as notas fiscais/faturas devem ser protocoladas com no mínimo quatro dias de antecedência e sempre acompanhada dos seguintes documentos:

**22.1.1**- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

**22.1.2**- Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS;

**22.1.3** - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**22.1.4** - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**22.1.5** - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**22.2** - O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**22.3** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**22.4** - **A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico [contabilidadesj123@gmail.com](mailto:contabilidadesj123@gmail.com).**

## **23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**23.1 - São obrigações do Município de São José das Palmeiras:**

**23.1.1** - permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**23.1.2** - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**23.1.3** - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33



**23.1.4** - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

**23.1.5** - comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**23.1.6** - Solicitar a(s) mercadoria(s);

**23.1.7** - Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;

**23.2** - **Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:**

**23.2.1** - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**23.2.2** - dispor da quantidade suficiente de mercadoria solicitada para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

**23.2.3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**23.2.4** - indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

**23.2.5** - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**23.2.6** - executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**23.2.7** - ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);

**23.2.8** - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);

**23.2.9** - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**23.2.10** - substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer mercadoria que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de São José das Palmeiras;

**23.2.11** - comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**23.2.12** - entregar a(s) mercadoria(s) no prazo e formas ajustados;

**23.2.13** - entregar o(s) produtos(s) serviço(s) no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, no Município de São José das Palmeiras logo após o pedido da secretaria Solicitante.

**23.2.14** - garantir a qualidade da(s) mercadoria(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**23.2.15** - manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

**23.3** - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**23.3.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.

**23.3.2** - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;

**23.3.3** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**23.3.4** - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**23.4** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de São José das Palmeiras.

**23.5** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**23.5.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**23.5.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

**23.5.3** - é vedada a sub-contratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **24 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**24.1** - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

## **25 - PENALIDADES**

**25.1** - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

**25.1.1** - Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de São José das Palmeiras.

**25.1.2** - pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

**25.1.2.1** - advertência;

**25.1.2.2** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**25.1.3** - impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

**25.1.3.1** - deixar de assinar o Contrato;

**25.1.3.2** - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**25.1.3.3** - não mantiver a proposta, injustificadamente;

**25.1.3.4** - comportar-se de modo inidôneo;

**25.1.3.5** - fizer declaração falsa;

**25.1.3.6** - cometer fraude fiscal;

**25.1.3.7** - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**25.2** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**25.3** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **26 - CANCELAMENTO DO CONTRATO.**

**26.1** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**26.2** - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**26.2.1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**26.2.2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.2.3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**26.2.4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**26.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**26.3.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**26.3.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**26.4** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**26.4.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**26.5** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**26.5.1** - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **27 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**27.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

**27.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**27.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**Estado do Paraná**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ 77.819.605/0001-33



**28 - DO FORO**

**28.1** - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.  
Aprovo o pregão,

**SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 26/07/2022**

---

**NELTON BRUM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



Estado do Paraná

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



## ANEXO I

### PROPOSTA DE PREÇO

RELACAO DE MATERIAIS/SERVIÇOS DA LICITACAO – 031/ 2022 - MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL  
AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E SERVIÇO DESTINADOS AO CONserto DO EIXO E DIFERENCIAL  
DO MAQUINÁRIO PÁ CARREGADEIRA, ANO FABR. 1987, MARCA CASE, MODELO W20B, PARA  
ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ  
DAS PALMEIRAS – PR

A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE  
PREGÃO PRESENCIAL. NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM  
REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	VLR UNIT.	VLR MÁXIMO ADMITIDO	VLR TOTAL
01	02	Unid.	Coroa e pinhão 7x37 E95018*			R\$ 4.032,50	R\$ 8.065,00
02	02	Unid.	Capa/cone A25224/40399*			R\$ 691,00	R\$ 1.382,00
03	02	Unid.	Cone/cone A50197/A25222			R\$ 608,67	R\$ 1.217,34
04	02	Unid.	Rolamento ponta pinhão L30387*			R\$ 307,92	R\$ 615,84
05	02	Unid.	Capa/cone A9840/L30032*			R\$ 413,33	R\$ 826,66
06	02	Unid.	Capa/cone A9841/A9840*			R\$ 519,17	R\$ 1.038,34
07	02	Unid.	Vedador A25153*			R\$ 31,33	R\$ 62,66
08	02	Unid.	Defletor A25127*			R\$ 33,67	R\$ 67,34
09	02	Unid.	Junta S76134*			R\$ 7,08	R\$ 14,16
10	02	Unid.	Porca L35921*			R\$ 49,67	R\$ 99,34
11	04	Unid.	Retentor E95051*			R\$ 95,42	R\$ 381,68
12	04	Unid.	Cone/capa L33732/L33737*			R\$ 1.151,25	R\$ 4.605,00
13	04	Unid.	Coroa anelar E95028*			R\$ 1.404,17	R\$ 5.616,68
14	04	Unid.	Engrenagem central E95030*			R\$ 179,33	R\$ 717,32
15	12	Unid.	Engrenagem planetária E9502*			R\$ 143,75	R\$ 1.725,00
16	12	Unid.	Arruela E95009*			R\$ 5,67	R\$ 68,04
17	12	Unid.	Arruela E95008*			R\$ 3,42	R\$ 41,04
18	04	Unid.	Arruela E95010			R\$ 20,73	R\$ 82,92
19	04	Unid.	Arruela E95007*			R\$ 3,87	R\$ 15,48
20	08	Unid.	Trava E95053*			R\$ 6,92	R\$ 55,36
21	01	Serv.	Desmontar e montar diferencial			R\$ 2.216,67	R\$ 2.216,67
22	02	Serv.	Fazer duas ponteiras da carcaça do cubo			R\$ 6.666,67	R\$ 13.333,34

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**Estado do Paraná**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ 77.819.605/0001-33



VALOR TOTAL DO LOTE:	R\$ 42.247,21
----------------------	---------------

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.  
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.  
PROponho-me a FORNECER OS MATERIAIS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

\_\_\_\_\_, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

- Os números que acompanham as peças citadas neste anexo, referem-se a numeração original, que servem apenas com referência..

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(Carteira de identidade número e órgão emissor)

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Pregão Presencial nº 031/2022.

A Licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal, e para fins da Pregão Presencial nº 031/2022, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(Carteira de identidade número e órgão emissor)

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Pregão Presencial nº 031/2022.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº 031/2022, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(Carteira de identidade número e órgão emissor)

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



**ANEXO VI**

**CRENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_  
residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado  
\_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e  
constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s)  
\_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem  
confere(m) amplos poderes para junto ao Município de São José das Palmeiras, praticar  
os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº**  
**031/2022**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e  
demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber  
e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de  
iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

(Deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida)

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**ANEXO VII**

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**Ilmo. Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na .....  
Bairro.....,na ..... cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ( ) Microempresa (ME);
- ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ( ) Outras.

Cidade/data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Contador da Empresa

CRC:

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE  
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR

Pregão Presencial nº 031/2022.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privando, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2022, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(Carteira de identidade número e órgão emissor)

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022  
"MINUTA CONTRATO "

Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJMF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. NELTON BRUM, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificar), doravante denominada CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

**Cláusula Primeira** - Do objeto – aquisição de peças novas e serviço destinados ao conserto do eixo e diferencial do maquinário pá carregadeira, ano fabr. 1987, Marca Case, modelo W20B, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.

**Cláusula Segunda** - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial nº 031/2022, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

**Cláusula Terceira** - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: (discriminar). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 10 (dez) e o dia 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

**Parágrafo único:** A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: [contabilidadesj123@gmail.com](mailto:contabilidadesj123@gmail.com)

**Cláusula Quarta** - Da duração e do crédito orçamentário - O presente contrato tem com prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado pela Administração. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3020	07.001.15.452.0008.1068	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3410	07.002.26.782.0009.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3430	07.002.26.782.0009.2072	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3480	07.002.26.782.0009.2072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3490	07.002.26.782.0009.2072	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3500	07.002.26.782.0009.2072	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**Cláusula Quinta** - Das penalidades - Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Clausula Sexta:** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Sétima:** Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

**Cláusula Oitava:** A contratada deverá entregar as peças e executar os serviços descritos, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do pedido da secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer garantia das peças/serviços, conforme regras previstas na Lei nº 8.078/90.

**Paragrafo Segundo:** Na (s) revisão (ões) inclusa (s) na garantia deverá (ão) estar incluída (s) toda (s) a (s) despesa (s) decorrente (s) do deslocamento da contratada bem como o (s) serviço (s) de revisão.

**Cláusula Nona** - A solicitação e o acompanhamento da entrega do(s) produto(s) ficará (ão) a cargo dos servidores responsáveis, conforme a Portaria nº 112/2022, e a fiscalização a cargo do **Sr. Douglas de Alencar Colombelli**, a qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**Cláusula Décima** - Das alterações - As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

**Cláusula Décima Primeira- Da Fraude e da Corrupção** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- h) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- j) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Cláusula Décima Segunda**- Do foro - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa. E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
Contratante

Contratado

Testemunhas:

---

---

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:**

**1 - DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_  
Escritório Contábil da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_  
Função \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SOLICITAÇÃO**

**DA: SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES.**

**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

**1 – OBJETO**

A presente solicitação tem como objeto a aquisição de peças novas e serviço destinados ao conserto do eixo e diferencial do maquinário pá carregadeira, ano fabr. 1987, Marca Case, modelo W20B, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Esta aquisição se justifica na necessidade em manter a Pá-carregadeira W20B em condições de uso, considerando a sua utilidade para o Município, pois a máquina encontra-se estragada, sendo assim, é necessário o conserto da mesma para que a secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes possa trabalhar com a mesma e atender aos munícipes que dela precisam.

Desta forma, esta aquisição será de grande valia para o município de São José das Palmeiras.

**3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O Critério de julgamento será o **menor preço por lote**.

**4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS**

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



LOTE 01

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	CODIGO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	02	UNID	COROA E PINHÃO 7X37	E95018	4.032,50	8.065,00
02	02	UNID	CAPA/CONE	A25224/40399	691,00	1.382,00
03	02	UNID	CONE/CONE	A50197/A25222	608,67	1.217,34
04	02	UNID	ROLAMENTO PONTA PINHÃO	L30387	307,92	615,84
05	02	UNID	CAPA/CONE	A9840/L30032	413,33	826,66
06	02	UNID	CAPA/CONE	A9841/A9840	519,17	1.038,34
07	02	UNID	VEDADOR	A25153	31,33	62,66
08	02	UNID	DEFLETOR	A25127	33,67	67,34
09	02	UNID	JUNTA	S76134	7,08	14,16
10	02	UNID	PORCA	L35921	49,67	99,34
11	04	UNID	RETENTOR	E95051	95,42	381,68
12	04	UNID	CONE/CAPA	L33732/L33737	1.151,25	4.605,00
13	04	UNID	COROA ANELAR	E95028	1.404,17	5.616,68
14	04	UNID	ENGRENAGEM CENTRAL	E95030	179,33	717,32
15	12	UNID	ENGRENAGEM PLANETARIA	E95029	143,75	1.725,00
16	12	UNID	ARRUELA	E95009	5,67	68,04
17	12	UNID	ARRUELA	E95008	3,42	41,04
18	04	UNID	ARRUELA	E95010	20,73	82,92
19	04	UNID	ARRUELA	E95007	3,87	15,48
20	08	UNID	TRAVA	E95053	6,92	55,36
21	01	SERVIÇO	DESMONTAR E MONTAR DIFERENCIAL	-	2.216,67	2.216,67
22	02	SERVIÇO	FAZER DUAS PONTEIRAS DA CARÇA DO CUBO	-	6.666,67	13.333,34
VALOR TOTAL DO LOTE:					42.247,21	

Promovemos pesquisa de mercado entre os fornecedores, conforme inclusos orçamentos, sendo que sugerimos a média dos valores para ser adotado como preço máximo a ser admitido no certame.

## 5 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O acompanhamento da entrega dos produtos/serviços ficará a cargo dos servidores responsáveis conforme a Portaria nº 006/2022, e a fiscalização do contrato a cargo do servidor o Sr. **Douglas de Alencar Colombelli**, e cada secretaria **deverá** solicitar os materiais/serviços, emitindo mensalmente relatório da entrega dos produtos, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



## **6 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos produtos/serviços será de **até 45 (quarenta e cinco) dias**, após a emissão da ordem de serviços e/ou requisição de compras, sendo que a vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

A empresa vencedora do certame licitatório deverá fornecer garantia mínima das peças e serviços prestados. Nas revisões inclusas na garantia, deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes do deslocamento e dos serviços de revisão, sendo por conta da contratada.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Solicitar a(s) mercadoria(s) e/ou serviços;

Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;

## **8 – DO PAGAMENTO**

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega do (s) produto (s) e prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.
- 5) Certidão Negativa de débitos Estaduais;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



## 9 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3020	07.001.15.452.0008.1068	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3410	07.002.26.782.0009.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3430	07.002.26.782.0009.2072	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3480	07.002.26.782.0009.2072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3490	07.002.26.782.0009.2072	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3500	07.002.26.782.0009.2072	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 10 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente declaro que os orçamentos contendo cotação de preços das empresas: LP DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS – EIRELI, MARIA ESTELA DE OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, ANDERSON VIEIRA SERV. DE MAN. DE MÁQUINAS LTDA, foram por mim recebidos e rubricados, passando integrar o presente Termo de Referência.

  
**CLEBER DE CARVALHO PIERAZO**

Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



**Estado do Paraná**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ 77.819.605/0001-33



## 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligencias que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 13 de Julho de 2022.

## RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**CLEBER DE CARVALHO PIERAZO**

Secretário de Obras, Urbanismo e Transportes.

Este documento contém o mesmo teor do original assinado



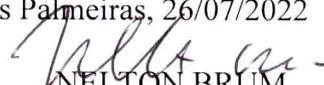
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022**

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a **“aquisição de peças novas e serviços destinados ao conserto do eixo e diferencial do maquinário pá carregadeira, ano fabr. 1987, Marca Case, modelo W20B, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR”**, conforme descrito e especificado no Edital.

- Tipo de Licitação: **Menor Preço Unitário por LOTE**;
- Data de abertura dos Envelopes: 08/08/2022
- Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
- Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 26/07/2022

  
NELTON BRUM  
Prefeito Municipal



CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.  
CONTRATADO: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIPEZA LTDA.  
VALOR: R\$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais).  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de Julho de 2023.

São José das Palmeiras, em 25 de Julho de 2022.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fernanda Souza Pereira  
Código Identificador: C126AFDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2022 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 030/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – Pr.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.  
CONTRATADO: C F ANTONELLI EIRELI.  
VALOR: R\$ 55.401,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e um reais).  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de Julho de 2023.

São José das Palmeiras, em 25 de Julho de 2022.

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fernanda Souza Pereira  
Código Identificador: 776A366D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º**  
**050/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a “aquisição de peças novas e serviços destinados ao concerto do eixo e diferencial do maquinário pá carregadeira, ano fabr. 1987, Marca Case, modelo W20B, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR”, conforme descrito e especificado no Edital.

- Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário por LOTE;
- Data de abertura dos Envelopes: 08/08/2022
- Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
- Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 26/07/2022

**NELTON BRUM**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fernanda Souza Pereira  
Código Identificador: 8B22E9E4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO**  
**E ORÇAMENTO**  
**ATO DE DIÁRIA 345 DE 2022**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
Nº	345	DATA	22/07/2022
FAVORECIDO	MARCELO DIAS		
DESTINO VIAGEM	PARANAVÁ/MARINGÁ-PR E REGIÃO		
OBJETIVO DA VIAGEM			
ADIANTAMENTO DE 20 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVÁ/MARINGÁ-PR E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.			
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS			
INÍCIO	22-jul-22	5:00	horas
RETORNO	15-ago-22	17:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	20		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO	1.043,40		
AUTORIZO A CONCESSÃO:			
<b>NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES</b>			
Prefeita Municipal			

Publicado por:  
José Aparecido Alves de Oliveira  
Código Identificador: BC88D198

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO**  
**E ORÇAMENTO**  
**ATO DE DIÁRIA 346 DE 2022**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
Nº	346	DATA	22/07/2022
FAVORECIDO	ELIVELTON MARQUES DE SOUZA		
DESTINO VIAGEM	PARANAVÁ/MARINGÁ-PR E REGIÃO		
OBJETIVO DA VIAGEM			
ADIANTAMENTO DE 20 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVÁ/MARINGÁ-PR E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.			
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS			
INÍCIO	22-jul-22	5:00	horas
RETORNO	3-ago-22	17:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO	521,70		
Autorizo A Concessão:			
<b>NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES</b>			
Prefeita Municipal			

Publicado por:  
José Aparecido Alves de Oliveira  
Código Identificador: 649327BB

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO**  
**E ORÇAMENTO**  
**ATO DE DIÁRIA 348 DE 2022**

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
Nº	348	DATA	25/07/2022
FAVORECIDO	FABIO JUNIOR VIEIRA		
DESTINO VIAGEM	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
ADIANTAMENTO DE 03 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARA PARTICIPAR DO CICLO DE OFICINA DO GRUPO R20, SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO PERÍODO DE 27 A 29/07/2022			
INÍCIO E RETORNO PREVISTOS			
INÍCIO	27-jul-22	6:00	horas
RETORNO	29-jul-22	22:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	3		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	562,08		
VALOR TOTAL CONCEDIDO	1.686,24		
AUTORIZO A CONCESSÃO:			
<b>NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES</b>			
Prefeita Municipal			